

## **LEI nº 789**

Cria, no Quadro de Funcionários Municipais, a FUNÇÃO DE ALMOXARIFE DA MERENDA ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários Municipais da Prefeitura de Ouro Fino, a FUNÇÃO DE ALMOXARIFE DA MERENDA ESCOLAR, com vencimentos mensais de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocupar a Função ora criada nesta Lei, fica nomeado a Título precário, o Sr. JOSÉ DARCÍLIO ELIAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de agosto de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal